

					INSCRIÇÃO
1	2126	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	DEFERIDO
2	1333	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	DEFERIDO
3	1951	EDILSON RANULFU DOS SANTOS	699740	23/04/1966	DEFERIDO
4	360	IVALDO FERREIRA DA SILVA		14/01/1961	INDEFERIDO

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição INDEFERIDA poderão protocolar interposição de recurso, conforme o item 12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2022 e Anexo X, no Protocolo Geral na Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra -MT, nos dias 03 e 04 de agosto de 2022, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, portando:

- Formulário do Anexo X do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2022;
- Comprovante de inscrição;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº.001/2022;
- Cópia do documento de identidade.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de agosto de 2022.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N° 1.463, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
06.001	08.122.0220.10040	Aquisição de Bens Movelis para a Assistência Social
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte: 1660000800		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mais especificamente de emenda parlamentar nº 202281000306 - Fonte de recurso: 16600000800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Ordinária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.464, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A EXTENSÃO E O PERÍMETRO DA AVENIDA BRASIL, MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a extensão e o perímetro da Avenida Brasil, via pública do Município de Tapurah, tem sua extensão e respectivo perímetro definidos conforme descrição abaixo e mapa anexo:

EXTENSÃO DA AVENIDA BRASIL

ÁREA: 1,2789 ha **PERÍMETRO:** 913,566 m

DESCRIÇÃO

A descrição deste perímetro de EXTENSÃO DA AVENIDA BRASIL, encontra-se amarrado ao vértice V-001 do Perímetro Urbano, localizado na interseção do Eixo da MT-338 com Estrada Municipal; sob coordenadas geográficas 12°45'05,014"S 56°30'33,173"W; deste segue até o segundo vértice, V-002 com azimute de 147°12' e uma distância de 75,03 m, sob coordenadas 12°45'07,067"S 56°30'31,826"W, deste segue até o vértice V-003 com azimute de 147°12', e uma distância de 50,02 m, deste segue até o vértice V-004 com azimute de 147°21', e uma distância de

788,83 m sob coordenadas 12°45'30,049"S 56°30'16,819"W confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-338. Ponto inicial deste caminamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito de Tapurah

LEI ORDINÁRIA N° 1.465, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.460.130,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, e cento e trinta reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.460.130,00
Fonte: 17010000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – 2.460.130,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, e cento e trinta reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente dos convênios n° 1209/2022 – Pavimentação Linha Borges e, convênio n° 0303/2022 – Aplicação de Lama Asfáltica. Fonte de recurso: 17010000000– Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.466, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.268.155,87 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	15.452.0232.20011	Manter as Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.600.000,00
08.001	04.122.0236.20012	Manutenção da Frota Municipal	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte: 25000000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	
04.002	26.782.0233.20055	Manter as Ações do FETHAB	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	368155,87
Fonte: 27590000000		Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, nas respectivas fontes de recursos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 419/2022/GP/PMT, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNA o servidor público municipal, Sr. Luis Carlos Helbich, CPF ***.033.***, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para atuar como Fiscal do Contrato N° 64/2022, Processo Administrativo N° 093/2022, Dispensa de Licitação N° 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atendimento automatizado por canal whatsapp para o setor de tributos do Município de Tapurah.